



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Convocação Vencedores Sequência - Transporte Escolar - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 030/2022 (lote 15)- Pedro Henrique Cajaiba.**
- **Convocação Vencedores Sequência - Transporte Escolar - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 030/2022 (lote 12)- Cristina Silva De Aguiar.**
- **Convocação Vencedores Sequência - Transporte Escolar - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 030/2022 (lote 07)- Cristina Silva De Aguiar.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

# CONVOCAÇÃO VENCEDORES SEQUÊNCIA

## TRANSPORTE ESCOLAR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

CONVOCADOS:

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS
15	PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA86092586533

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Guaratinga/BA. Através da presente, fica convocada:

Fica convocada a empresa acima, vencedora em sequência, após NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DENTRO DO PRAZO, conforme EDITAL pela empresa vencedora MARIA DAJUDA SULINA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.958.300/0001-90, referente ao LOTE 15 (GUARATINGA X ESCADINHA). A empresa vencedora na sequência PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA86092586533, supracita acima, para no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da publicação desta, DEVIDO A URGÊNCIA PARA INÍCIO DAS AULAS, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, na Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro a fim de assinar o Termo de Compromisso referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Científico ainda que:

Deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes **DOCUMENTOS COMFORME O EDITAL:**

### 1. CONTRATAÇÃO

- 1.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 1.2. A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo em nome a licitante**, relativos a 30% (trinta por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea “g” do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is).
- 1.3. Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, **os quais deverão ser vistoriados pelo Detran/BA**, no prazo estabelecido mediante solicitação do Município na Garagem da Prefeitura Municipal de Guaratinga, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 1.4. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, nada consta da CNH, cópia do curso de Transporte Escolar e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 1.5. Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 1.6. Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 1.7. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 1.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua  
Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 1.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 1.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 1.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 1.12. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

a) O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na aplicação MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor global do futuro contrato;

b) se decaído o prazo, o convocado não comparecer ou não assinar o Contrato Administrativo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

c) AS DEMAIS LINHAS SERÃO HOMOLOGADAS E CONTRATADAS;

Guaratinga/BA, 27 de maio de 2022.

Gledson Santos Pereira  
Decreto Municipal Nº 004/2021  
Secretario Municipal de Educação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## **CONVOCAÇÃO VENCEDORES** **SEQUÊNCIA**

### **TRANSPORTE ESCOLAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**CONVOCADOS:**

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>
12	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 003422228552

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Guaratinga/BA. Através da presente, fica convocada:

Fica convocada a empresa acima, vencedora em sequência, após **NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DENTRO DO PRAZO**, conforme EDITAL pela empresa vencedora MARIA DAJUDA SULINA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.958.300/0001-90, referente ao LOTE 12 (GUARATINGA X CANDELÁRIA X DELAMINO). A empresa vencedora na sequência PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA86092586533, supracita acima, para no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da publicação desta, **DEVIDO A URGÊNCIA PARA INÍCIO DAS AULAS**, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro a fim de assinar o Termo de Compromisso referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cientifico ainda que:

Deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes **DOCUMENTOS COMFORME O EDITAL:**

#### **1. CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e **terá o prazo de 05 ( cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 1.2. A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo em nome a licitante**, relativos a 30% (trinta por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea “g” do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is).
- 1.3. Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, **os quais deverão ser vistoriados pelo Detran/BA**, no prazo estabelecido mediante solicitação do Município na Garagem da Prefeitura Municipal de Guaratinga, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 1.4. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, nada consta da CNH, cópia do curso de Transporte Escolar e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 1.5. Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 1.6. Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 1.7. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 1.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua  
Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 1.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 1.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 1.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 1.12. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

a) O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na aplicação MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor global do futuro contrato;

b) se decaído o prazo, o convocado não comparecer ou não assinar o Contrato Administrativo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

c) AS DEMAIS LINHAS SERÃO HOMOLOGADAS E CONTRATADAS;

Guaratinga/BA, 27 de maio de 2022.

Gledson Santos Pereira  
Decreto Municipal Nº 004/2021  
Secretario Municipal de Educação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## **CONVOCAÇÃO VENCEDORES** **SEQUÊNCIA**

### **TRANSPORTE ESCOLAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**CONVOCADOS:**

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>
07	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 003422228552

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Guaratinga/BA. Através da presente, fica convocada:

Fica convocada a empresa acima, vencedora em sequência, após **NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DENTRO DO PRAZO**, conforme EDITAL pela empresa vencedora MARIA DAJUDA SULINA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.958.300/0001-90, referente ao LOTE 07 (BARRA NOVA X ANJO X III BARÇAÇAS X SEMPRE VERDE). A empresa vencedora na sequência PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA86092586533, supracita acima, para no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da publicação desta, DEVIDO A URGÊNCIA PARA INÍCIO DAS AULAS, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, na Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro a fim de assinar o Termo de Compromisso referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cientifico ainda que:

Deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes **DOCUMENTOS COMFORME O EDITAL:**

#### **1. CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 ( cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 1.2. A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de veículo em nome a licitante**, relativos a 30% (trinta por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea “g” do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is).
- 1.3. Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, **os quais deverão ser vistoriados pelo Detran/BA**, no prazo estabelecido mediante solicitação do Município na Garagem da Prefeitura Municipal de Guaratinga, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 1.4. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, nada consta da CNH, cópia do curso de Transporte Escolar e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 1.5. Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 1.6. Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 1.7. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 1.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua  
Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 1.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 1.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 1.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 1.12. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

a) O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na aplicação MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor global do futuro contrato;

b) se decaído o prazo, o convocado não comparecer ou não assinar o Contrato Administrativo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

c) AS DEMAIS LINHAS SERÃO HOMOLOGADAS E CONTRATADAS;

Guaratinga/BA, 27 de maio de 2022.

Gledson Santos Pereira  
Decreto Municipal Nº 004/2021  
Secretario Municipal de Educação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000